



Sólido no ensino, Forte nos valores e com Excelência nos resultados

NOSSO COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO

Educar é um ato de amor, cuidado e responsabilidade. É acreditar no potencial de cada aluno e contribuir para que ele cresça não apenas em conhecimento, mas também em valores, caráter e humanidade.

O Instituto Cultural Sempre Jatobá acredita em uma educação inspirada nos ensinamentos cristãos e nos valores que deles emanam, reconhecendo em cada aluno um ser único, dotado de talentos, potencialidades e uma trajetória própria.

Em nossa caminhada, buscamos cultivar o amor ao próximo, o respeito, a solidariedade, a responsabilidade, a honestidade, a disciplina, a empatia e a valorização da vida, fortalecendo princípios que contribuam para a formação de pessoas íntegras, conscientes e capazes de fazer a diferença no mundo.

Acreditamos, ainda, que educar é uma missão compartilhada entre escola e família. É por meio do diálogo, da confiança, do respeito e da união de propósitos que podemos oferecer ao aluno um ambiente seguro, acolhedor e inspirador para aprender, crescer e desenvolver todo o seu potencial.

Que Deus abençoe essa caminhada e esteja presente em cada etapa desse processo, iluminando nossas escolhas e fortalecendo o compromisso de educar com amor, propósito e esperança.

Instituto Cultural Sempre Jatobá

EDITAL – PROCESSO DE ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS INSTITUTO CULTURAL SEMPRE JATOBÁ – ANO LETIVO 2027

1. DO OBJETO

1.1. A Direção do Instituto Cultural Sempre Jatobá torna público o presente Edital, que estabelece as regras para o Processo de Admissão de Novos Alunos para o ano letivo de 2027, de acordo com a proposta pedagógica, o Regulamento Interno, a disponibilidade de vagas e a legislação aplicável.

1.2. A participação no processo não garante matrícula, que dependerá da existência de vaga, do cumprimento das etapas previstas neste Edital e da apresentação da documentação exigida.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas pelo site da escola institutoculturalsemprejatoba.com dentro do período estabelecido no cronograma constante do ANEXO III.

2.1.1. Para fins deste Edital, o público interno compreende os candidatos que sejam irmãos de alunos matriculados no Instituto Cultural Sempre Jatobá ou filhos de funcionários da instituição. O público externo compreende os demais candidatos. Cada público deverá observar as datas específicas estabelecidas no Anexo III.

2.2. O responsável deverá preencher corretamente os dados do candidato e informar ano/série pretendido, turno de preferência, contatos e demais informações solicitadas, constante do ANEXO IV.

2.3. A taxa de inscrição no processo será de R\$ 40,00 (quarenta reais), sendo concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) para filhos de funcionários do Instituto, totalizando R\$ 20,00 (vinte reais). O pagamento deverá ser realizado exclusivamente via Pix, utilizando a chave (31) 98810-9398, em nome do Instituto Cultural Sempre Jatobá.

É de responsabilidade do responsável legal pelo candidato conferir, antes da efetivação da transação, os dados do destinatário e o valor a ser pago. O Instituto não se

responsabilizará por pagamentos realizados incorretamente por erro do pagador, incluindo transferências para chaves ou destinatários diferentes dos informados neste Edital, ressalvadas as responsabilidades legalmente previstas.

O comprovante de pagamento deverá ser obrigatoriamente anexado ao formulário de inscrição, no campo específico destinado a essa finalidade. O envio do comprovante, por si só, não garante a efetivação da inscrição, que estará condicionada à confirmação do recebimento do valor devido e ao cumprimento de todas as etapas estabelecidas neste Edital.

2.4. Para ingresso inicial na Educação Infantil e no 1º ano do Ensino Fundamental, serão observados os seguintes critérios etários: 4 (quatro) anos completos até 31 de março de 2027 para o Grupo 04; 5 (cinco) anos completos até 31 de março de 2027 para o Grupo 05; e 6 (seis) anos completos até 31 de março de 2027 para o 1º ano do Ensino Fundamental. Serão respeitadas as situações excepcionais de continuidade do percurso escolar previstas na legislação vigente.

2.5. Para a efetivação da inscrição, será obrigatório o preenchimento completo da ficha de inscrição, bem como o envio dos documentos nela solicitados, correspondentes à documentação exigida para posterior matrícula, caso aprovado no processo. Nesta etapa, ficam dispensadas a apresentação do Relatório do Percurso Escolar, para os candidatos à Educação Infantil, e do Histórico Escolar, para os candidatos ao Ensino Fundamental. Esses documentos deverão ser apresentados posteriormente, na etapa de efetivação da matrícula, conforme as orientações e os prazos estabelecidos pela instituição.

3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA OU NECESSIDADE EDUCACIONAL ESPECÍFICA

3.1. O candidato com deficiência ou necessidade educacional específica deverá informar, no momento da inscrição, as necessidades de acessibilidade ou apoio relevantes para a participação no processo de admissão.

3.2. A escola poderá solicitar documentação pertinente e reunião com os responsáveis, quando necessária à organização do atendimento e à análise das condições de acessibilidade.

3.3. A documentação deverá ser tratada de forma restrita e adequada às finalidades do processo, observada a legislação de proteção de dados.

3.4. A solicitação de recursos de acessibilidade ou de condições específicas para a realização das avaliações não constituirá motivo de impedimento ou eliminação do candidato, sendo assegurada a igualdade de oportunidades, respeitadas as necessidades individuais e os critérios de avaliação previstos neste Edital.

4. DAS VAGAS

4.1. O número de vagas por ano/série e turno constará do ANEXO I deste Edital e poderá ser atualizado após abertura das inscrições.

4.2. A existência de vaga será condição indispensável para a admissão.

4.3. A escola poderá formar turmas conforme critérios pedagógicos e administrativos, observada a capacidade física e a legislação aplicável.

4.4. Os candidatos integrantes da lista de espera poderão ser convocados em caso de disponibilidade de vagas, observados os critérios de ordenação previamente estabelecidos. Após a convocação oficial, o responsável legal terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar interesse na vaga. A ausência de manifestação no prazo informado poderá resultar na convocação do candidato seguinte, sem prejuízo da análise de situações excepcionais devidamente justificadas.

5. DO PROCESSO DE ADMISSÃO

5.1. Para a Educação Infantil, o processo poderá compreender análise das informações fornecidas na inscrição, entrevista com responsáveis, atividade de acolhimento/sondagem e demais procedimentos pedagógicos definidos pela escola.

5.2. Para o Ensino Fundamental, o processo irá compreender teste de sondagem e/ou avaliação de conhecimentos, conforme conteúdos e critérios do ANEXO II.

5.2.1. Nas datas previstas para os testes, o portão será aberto às 8h30, com início das avaliações às 9h e encerramento às 11h, conforme o horário oficial de Brasília. Recomenda-se a chegada antecipada para identificação dos candidatos e encaminhamento às salas.

5.2.2. Os testes serão realizados no Instituto Cultural Sempre Jatobá, situado na Avenida Silva Guimarães, nº 383, Bairro Piratininga, Ibirité/MG.

5.2.3. Para o dia do teste, recomenda-se que o candidato:

a) chegue com antecedência, considerando a abertura do portão às 8h30 e o início das avaliações às 9h;

b) tenha em mãos lápis, borracha e apontador. Para os candidatos aos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), será necessário também o uso de caneta esferográfica azul ou preta;

c) leve garrafa de água de uso individual e, caso deseje, lanche de fácil consumo, como barra de cereal, chocolate ou suco, respeitadas suas restrições alimentares;

d) mantenha seus pertences identificados e siga as orientações da equipe responsável pela aplicação.

5.2.4. As avaliações serão encerradas às 11h, horário em que os responsáveis deverão estar disponíveis para a retirada dos candidatos.

5.3. Para os candidatos aos anos escolares em que houver avaliação de conhecimentos com atribuição de pontuação, o processo seletivo terá caráter classificatório e eliminatório, independentemente do número de inscritos. Será exigido aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) em cada componente curricular avaliado. O candidato que não atingir esse percentual em qualquer componente será considerado não habilitado, ainda que obtenha média geral igual ou superior a 70%. As atividades de acolhimento e sondagem de caráter exclusivamente diagnóstico não estarão sujeitas à nota mínima nem à eliminação por desempenho.

5.4. Os critérios de avaliação, pontuação, percentual mínimo e desempate deverão constar expressamente do ANEXO II e serão aplicados de forma uniforme aos candidatos da mesma etapa.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O cronograma de inscrições, avaliações, divulgação de resultados e matrícula será o constante do ANEXO III.

6.2. A escola poderá ajustar datas por razões administrativas ou por força maior, comunicando os candidatos pelos canais oficiais.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

7.1. O candidato classificado deverá apresentar, dentro do prazo indicado, a documentação necessária à efetivação da matrícula.

7.2. Serão exigidos na etapa: documento de identificação do aluno e dos responsáveis, CPF, certidão de nascimento, comprovante de endereço, documentos escolares, cartão de vacinação quando aplicável, informações de saúde relevantes e documentos relativos à guarda ou representação legal.

7.3. As informações relativas à saúde, ao desenvolvimento e às necessidades específicas de aprendizagem do aluno deverão ser informadas pelo responsável legal, quando pertinentes à segurança, à inclusão e à adequada prestação dos serviços educacionais.

Nos casos de alunos com diagnóstico estabelecido ou em processo de investigação diagnóstica, deverão ser apresentados, quando disponíveis, laudos, relatórios, pareceres ou orientações emitidos por profissionais habilitados. Recomenda-se que a documentação apresentada seja atualizada e, preferencialmente, de emissão recente, de modo a refletir as condições e necessidades atuais do aluno, contribuindo para o planejamento pedagógico, as estratégias de acompanhamento e as adaptações necessárias ao atendimento educacional. As informações fornecidas serão tratadas com sigilo, confidencialidade e acesso restrito aos profissionais responsáveis, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

8.1. A matrícula será efetivada mediante cumprimento do cronograma, apresentação da documentação exigida, assinatura ou aceite do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e pagamento da matrícula.

8.2. O contrato, o valor da anuidade e o número de vagas serão disponibilizados nos termos da legislação aplicável e do calendário da instituição.

8.3. A matrícula para o ano letivo de 2027 e a prestação dos serviços educacionais estarão sujeitas às disposições estabelecidas neste Edital, no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no Regulamento Interno do Instituto Cultural Sempre Jatobá, respeitadas as finalidades de cada documento e a legislação vigente.

8.4. O candidato convocado deverá efetivar a matrícula dentro do prazo estabelecido no cronograma ou na comunicação oficial do Instituto. O não cumprimento das etapas necessárias à formalização da matrícula poderá ocasionar a perda da reserva da vaga, mediante comunicação ao responsável, possibilitando a convocação do candidato seguinte, respeitadas as situações justificadas e os direitos assegurados pela legislação vigente.

9. DAS ANUIDADES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Para o ano letivo de 2027, os valores das anuidades dos serviços educacionais regulares serão estabelecidos conforme o ano/série cursado e disponibilizados para consulta presencial na Secretaria do Instituto Cultural Sempre Jatobá, em local de fácil acesso ao público, observadas as exigências legais de divulgação e transparência. O plano de pagamento compreenderá o pagamento inicial de matrícula, integralmente incluído nesse total, e o saldo distribuído em 11 (onze) parcelas mensais iguais, com vencimento até o dia 10 de cada mês, conforme as condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

9.2. Os valores das anuidades para 2027 serão definidos considerando a composição dos custos educacionais, os reajustes em relação ao ano anterior e a documentação exigida pela legislação vigente, especialmente a Lei nº 9.870/1999. As informações financeiras serão disponibilizadas aos responsáveis para conhecimento prévio à formalização da matrícula.

9.3. Serviços ou produtos que não integrem a anuidade escolar somente poderão ser cobrados quando legalmente permitidos, mediante informação prévia aos responsáveis, observadas as condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e na legislação aplicável.

9.4. A existência de débitos financeiros vencidos e não quitados, referentes a períodos letivos anteriores, poderá constituir impedimento à renovação da matrícula do aluno cujo contrato apresente pendências financeiras, nos termos da legislação vigente. Nos casos de ex-alunos ou de candidatos que possuam irmãos matriculados ou anteriormente matriculados no Instituto Cultural Sempre Jatobá, eventuais pendências financeiras vinculadas ao responsável contratante deverão ser verificadas junto à Secretaria, visando

à sua regularização pelos meios legalmente permitidos, sem que débitos relativos a terceiros constituam, por si só, impedimento automático à matrícula do candidato.

10. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE INADIMPLÊNCIA

10.1. As obrigações financeiras serão regidas pelo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

10.2. A inadimplência não implicará suspensão de provas, retenção de documentos ou aplicação de penalidade pedagógica ao aluno.

10.3. Eventual não renovação de matrícula por existência de débito observará a legislação aplicável e o procedimento contratual.

11. DAS CONDUTAS E DA CONVIVÊNCIA ESCOLAR

11.1. A matrícula implica o compromisso dos responsáveis legais e dos alunos com o conhecimento e o cumprimento das disposições estabelecidas no Regimento Escolar, no Regulamento Interno e nas Normas Gerais de Conduta Escolar do Instituto Cultural Sempre Jatobá, observados os direitos, os deveres e as responsabilidades de cada parte, bem como a legislação vigente.

11.2. O Regulamento Interno estabelece regras sobre horários, uniforme, eletrônicos, convivência, bullying, violência, inclusão, saúde, comunicação com famílias e medidas educativas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será eliminado do processo o candidato que utilizar fraude, apresentar documentação falsa ou fornecer informação essencialmente inverídica, asseguradas as providências cabíveis e o direito de esclarecimento.

12.2. A ausência injustificada à etapa obrigatória do processo poderá implicar perda da oportunidade, salvo se este Edital ou a escola expressamente admitir remarcação.

12.3. O responsável legal deverá informar corretamente a situação escolar do aluno, incluindo eventuais reprovações, dependências curriculares ou situações de progressão parcial, apresentando a documentação emitida pela instituição de ensino de origem. A matrícula no ano/série pretendido estará condicionada à verificação da documentação escolar e à compatibilidade com as normas educacionais vigentes e o Regimento Escolar do Instituto Cultural Sempre Jatobá. Caso sejam identificadas divergências ou informações não declaradas, a situação será analisada pela Direção, que adotará as providências cabíveis para a regularização da vida escolar do aluno.

12.4. Todas as referências de horário observarão o horário oficial de Brasília.

12.5. O presente Edital, seus anexos, o Contrato e o Regulamento devem ser interpretados de forma coerente, prevalecendo a legislação obrigatória em caso de conflito.

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

SEGMENTO	ANO/SÉRIE	TURNO	Nº DE VAGAS
Educação Infantil	Grupo 04 – 4 anos	Tarde	10
	Grupo 05 – 5 anos	Manhã	05
Ensino Fundamental Anos Iniciais	1º ano	Manhã	19
	1º ano	Tarde	12
	2º ano	-	Sem vagas
	3º ano	-	Sem vagas
	4º ano	-	Sem vagas
	5º ano	-	Sem vagas
Ensino Fundamental Anos Finais	6º ano	Tarde	05
	7º ano	-	Sem vagas
	8º ano	Tarde	05
	9º ano	Tarde	05
Sem vagas: não há vagas disponíveis para o ano/série indicado.			

ANEXO II – CRITÉRIOS E CONTEÚDOS DO PROCESSO

Conteúdos: As avaliações contemplarão conteúdos e habilidades correspondentes ao ano escolar anterior ao pretendido pelo candidato, em Língua Portuguesa e Matemática.

Pontuação: Cada avaliação terá pontuação máxima de 100 pontos.

Critério de aprovação: Será exigido aproveitamento mínimo de 70% em cada componente curricular avaliado. A média geral não compensará resultado inferior ao mínimo em um dos componentes.

Classificação: Os candidatos que atingirem o mínimo exigido serão classificados em ordem decrescente da soma das pontuações, observada a disponibilidade de vagas.

Crítérios de desempate: Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior pontuação em Língua Portuguesa; persistindo o empate, o candidato de maior idade, considerada a data completa de nascimento. Permanecendo a igualdade, será realizado sorteio documentado, com comunicação prévia aos responsáveis.

ANEXO III – CRONOGRAMA 2027

ETAPA	DATA	
	PROCESSO INTERNO (Filhos de funcionários do Instituto e irmãos de alunos matriculados).	PROCESSO EXTERNO
Publicação do Edital	21/10/2026	
Inscrição Educação Infantil	03/11/2026	11/11/2026
Inscrição Ensino Fundamental	05/11/2026	12/11/2026
Teste/sondagem	07/11/2026	14/11/2026
Divulgação dos resultados	10/11/2026	18/11/2026
Matrícula	05/12/2026	
Horários dos testes — processos interno e externo: abertura do portão às 8h30; início das avaliações às 9h; encerramento às 11h.		

ANEXO IV – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Público	Documentação necessária
Alunos para Educação Infantil Grupo 04 e Grupo 05	✓ Certidão de Nascimento (cópia); ✓ 1 foto 3x4; ✓ Declaração de escolaridade, para alunos com matrícula ativa e6. Emitida em até 30 dias da data de inscrição. ✓ Comprovante de pagamento da taxa de inscrição; Anexar via formulário.
Alunos para Ensino Fundamental 1º, 6º, 8º e 9º anos	✓ Declaração de Escolaridade. Emitida em até 30 dias da data de inscrição; ✓ Xerox do último boletim escolar em curso. ✓ Comprovante de pagamento da taxa de inscrição; Anexar via formulário.

ANEXO V – DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

PÚBLICO	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
Todos os alunos e responsáveis	• Certidão de nascimento do aluno; • CPF do aluno e dos responsáveis, quando aplicável; • Comprovante de endereço; • Cartão de vacinação, quando aplicável; • 1 foto 3 × 4 recente do aluno; • Documentos de guarda, tutela ou representação legal e decisões judiciais relevantes, quando aplicáveis; • Informações de saúde, alergias e necessidades educacionais relevantes à segurança e à inclusão; • Declaração de inexistência de débito (original), emitida pela Escola de origem, com carimbo e assinatura do responsável pela Escola de origem, expedida em no máximo 20 dias (caso tenha).
Educação Infantil Grupo 4 e Grupo 5	• Documentação comum indicada acima. • Quando houver escolarização anterior, declaração de escolaridade ou documento de transferência emitido pela instituição de origem, conforme aplicável. • Relatório do percurso escolar (até 30 dias após a matrícula).
Ensino Fundamental 1º ao 9º ano	• Documentação comum indicada acima. • Declaração de escolaridade ou de transferência, quando aplicável. • Histórico escolar dos anos cursados no Ensino Fundamental, quando aplicável (até 30 dias após a matrícula). • Para ingresso no 1º ano, documentação da Educação Infantil, quando disponível.

Ibirité/MG, 21 de Outubro de 2026.
 INSTITUTO CULTURAL SEMPRE JATOBÁ
 Margarida Beatriz Rabelo – Presidente
 Ivonete Espíndola - Diretora